



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 35
J

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV Nº 048/19		
MODALIDADE/ N° DA LICENÇA PROPOSTA – L.O N° /19		
Identificação		
Empresa/Interessado HOPE BAY PARQUE TEMÁTICOS HOTEIS E TURISMO EIRELI		
Endereço p/correspondência Avenida da Floresta, nº 2 150		
Bairro Tarumã-Açu	Município Manaus	CEP 69 022-000
CNPJ / CPF 30 936 807/0001-00	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM) --	
Fone (92) 99258-8040	Fax (92) .	
Registro no IPAAM 1012 2801	Processo n° 0127 2019	
Atividade Empreendimento desportivo e de lazer		
Localização de atividade Avenida da Floresta, nº 2 150, Tarumã-Açu , Manaus – AM		
Finalidade Autorizar a implantação de um empreendimento recreativo e de lazer com hotel, em uma area de 4,0970ha		
Potencial Poluidor/Degradador Medio	Porte Medio	Validade 90 dias
Valor da licença atual R\$ 672,96	Anterior R\$ 1 213,03	Valor total R\$ 1 885,99
Objetivo da vistoria Subsidiar dados para a concessão da Licença de Instalação		
Data da vistoria 16 01 2019	Contato Felipe Aguiar – Advogado	
Equipe Técnica	Gutemberg Lopes Ferreira – Assistente Técnico Ruth Tereza – Assistente Técnico	
Area (x) Urbana () Expansão Urbana () Rural – Averbada () Não () Sim		
Existência de APP (x) Não () Sim – encontra-se intacta () Sim (x) Não		
Area util (area construida m ²) 4,0970	Area Total(ha) 4,0970	
Area (x) Urbana () Expansão Urbana () Rural – Averbada () Não () Sim		
Sistema de obtenção de energia Concessionaria	Piscinas (x) Sim () Não	
Ha corpos d'agua ? (x) Não () Sim – Largura (m) --		
Resíduos oriundos da atividade (x) Sólidos (x) Líquidos () Gasosos		
Destino dos resíduos sólidos Coletado por terceiros		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



As obras para implantação encontram-se em estado muito adiantado, necessitando apenas acabamento, ressaltando que o empreendimento consiste de parque temático com hotel, dentro de uma área de 04,7585ha

O efluente sanitário gerado pelos operários são direcionados a banheiros químicos, devidamente coletados pela empresa Abrão Limpa Fossa

A ETE proposta em projeto não encontrava-se implantada

APRECIÇÕES FINAIS

Em função da empresa ter dado início às obras sem a respectiva licença ambiental, foi realizada ação de fiscalização na data de 18 de dezembro de 2018, sendo lavrado naquele momento o **Auto de Infração nº 600/18-GEFA** e o **Termo de Embargo/Interdição nº 324/18-GEFA** os quais resultaram no **processo nº 5165 2018**

Quando da vistoria o interessado apresentou cópia da Outorga de Uso Hidrico nº 013/19 e Outorga de Uso Hidrico nº 011/19, referente ao poço 01 e o poço 02, ressaltando que a regularização dos poços iniciou-se na data de 28 11 2018 o poço 01 e 12 12 2018, logo antes da aplicação do **Auto de Infração nº 600/18-GEFA** e o **Termo de Embargo/Interdição nº 324/18-GEFA**

A atividade principal desenvolvida no local é de desporto e lazer, no entanto existem atividades auxiliares e hotel, em função deste fato a atividade foi enquadrada no código 2301

CONCLUSÃO

Diante das considerações descritas anteriormente e com base na documentação apresentada pelo requerente, conclui-se

DEFERIMENTO da solicitação de Licença de Instalação, por um prazo de 90 dias, devendo constar no verso da LI as restrições abaixo

Não obstante, que seja encaminhado ao processo referente ao Auto de Infração copiada LI a ser concedida